

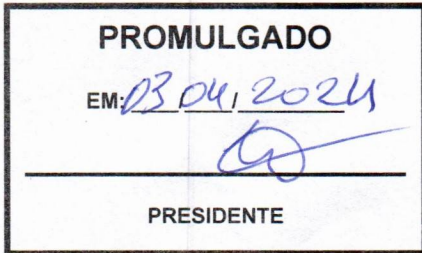


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

LEI Nº 2.373/2024 - DE 02 DE ABRIL DE 2024



DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO OBRIGATÓRIA DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, CONHECIDO COMO “FITA QUEBRA CABEÇA”, NAS PLACAS E DISPOSITIVOS INDICATIVOS DE VAGAS PREFERENCIAIS NOS ESTACIONAMENTOS RESERVADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, Art. 50º, § 7º, faz saber que a Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Jequié ficam obrigados a inserir o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido como “fita quebra cabeça” (Anexo I), nas placas e dispositivos indicativos de atendimento prioritário, bem como nas placas e dispositivos de vagas preferenciais nos estacionamentos e garagens.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados no Art.º 1 terão um prazo de 90 (noventa) dias para adequar a sua estrutura para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Aos estabelecimentos que já possuam vagas delimitadas e sinalizadas na ocasião da publicação desta Lei será concedido o prazo de 90(noventa) dias para adequação às suas disposições.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.


Emanuel Campos Silva

Presidente


Ramon Andrade Fernandes

1ª Vice-Presidente


San David Pereira Aragão

2º Vice-Presidente


Gilvan Souza Santana

1º Secretário


Marcos Lameque Vasconcelos da Silva

2º Secretário


José Augusto de Aguiar Brito Filho

3º Secretário


Maria Aparecida Souza Santos de Deus

Ouvidora

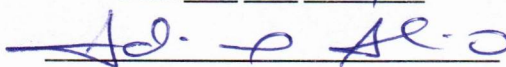

Daubti Rocha Guimarães

Corregedor

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 03/04/2024



Secretário Administrativo